



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data</b> 06/06/2016	<b>Medida Provisória nº 729/2016</b>
---------------------------	--------------------------------------

<b>Autor</b> <b>Deputado Danilo Forte (PSB/CE)</b>	<b>Nº do Prontuário</b>
---	-------------------------

1. \_\_\_ Supressiva 2. \_\_\_ Substitutiva 3. \_\_\_ Modificativa 4.  Aditiva 5. \_\_\_ Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se à Medida Provisória 729/2016, onde couber, a seguinte redação:

**Art. X.** O artigo 8º, *caput*, da Lei 13.254/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 8º Sobre o valor do imposto apurado na forma do art. 6º incidirá multa de 100% (cem por cento), cuja arrecadação seguirá a destinação conferida ao imposto previsto no art. 6º, inclusive para compor o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e o Fundo de Participação dos Municípios.*



## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à Medida Provisória tem por objetivo permitir a repartição de metade dos recursos arrecadado pela União com a cobrança de multa da repatriação de ativos do exterior com os estados e municípios, por meio de depósito nos fundos de participação dos estados e do Distrito Federal (FPE) e de participação dos municípios (FPM).

Conforme é sabido, os estados e os municípios brasileiros estão fortemente endividados, apresentando um gravíssimo quadro econômico e fiscal, muito em razão das consequências decorrentes dos compromissos assumidos no PROER na década de 90, bem como pela não realização de um novo Pacto Federativo que possa permitir uma partilha mais equânime de recursos entre os entes federativos.

Dada a preocupante situação supramencionada, a medida em questão é justa e tende a contribuir para uma maior arrecadação para os entes supracitados. Não obstante, trata-se a matéria de simples readequação, não implicando em qualquer aumento de despesa para a União neste momento de duro, porém necessário, ajuste das contas públicas.

Isso posto, o grave problema da dívida dos estados e municípios demonstra a necessidade de uma mais adequada destinação dos recursos obtidos com as multas da repatriação de ativos brasileiros no exterior para compor o Fundo de Participação dos Estados e o Fundo de Participação dos Municípios, especialmente para aliviar o constante sacrifício dos demais entes da Federação.

PARLAMENTAR

**Deputado DANILO FORTE**  
**PSB/CE**



CD/16327.76290-54